



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

**EMENDA Nº - CMMPV 1349/2026**  
**(à MPV 1349/2026)**

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.349, de 2026:

**Art. 22-A.** O Poder Executivo encaminhará à comissão mista de que trata o art. 62, § 9º, da Constituição Federal, relatório quinzenal de execução do Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, contendo:

I – volume total de combustível subsidiado, discriminado por produto (diesel e GLP), origem (importado e nacional) e unidade da Federação;

II – valor total desembolsado a título de subvenção, com discriminação das fontes (União e estados);

III – relação dos estados aderentes ao regime de cooperação e respectivos valores retidos do Fundo de Participação dos Estados;

IV – evolução dos preços médios ao consumidor, por produto e por estado, comparada com o período imediatamente anterior ao regime;

V – impacto fiscal acumulado, incluindo estimativa de renúncia de receita tributária;

VI – avaliação da ANP sobre riscos ao abastecimento.

Parágrafo único. O primeiro relatório será encaminhado no prazo de 15 dias a contar da publicação desta Medida Provisória.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A magnitude dos recursos envolvidos – potencialmente superior a R\$ 14 bilhões somando diesel e GLP – exige acompanhamento tempestivo pelo



Congresso Nacional. A prestação de contas quinzenal permite que a comissão mista monitore a eficácia da política e, se necessário, promova ajustes durante a própria tramitação da MP, sem necessidade de aguardar relatórios anuais de órgãos de controle.

Sala da comissão, 9 de abril de 2026.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(MDB - SE)**

